

Edital de Chamada Pública n.º 02/2016.

O Conselho da E.E.E.F.M **Professora Líliosa de Paiva Leite**, Pessoa Jurídica de direito público, com sede à **Av. Dom Bosco, s/n, Bairro Cristo Redentor, CEP. 58070-470 - João Pessoa - PB**, inscrita no CNPJ sob n.º **01.680.680/0001-02**, representada neste ato pelo (a) Presidente (a), o (a) Senhor (a) **Maria José de Sousa**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 21, da Resolução/CD/FNDE n.º 026, de 17/06/2013, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PB MAIS, **EEEFM Professora Líliosa de Paiva Leite**, durante o período de **01 de junho de 2016 (abertura) à 21 de Junho de 2016 (resultado)**, nesta unidade escolar, com finalidade de apresentar Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e habilitação dos fornecedores.

1. Para o processo de habilitação os fornecedores da Agricultura Familiar deverão entregar ao (Conselho Escolar) os documentos prescritos nos § 2º e § 3º, do art. 22 da Resolução/CD/FNDE n.º 026, de 17/06/2013, conforme descrito tabela abaixo.

	ACÕES	DATAS	HORÁRIOS
1	Abertura para apresentação dos Documentos de Habilitação e Projetos de Venda	01/06/2016	8: ÀS 11:30h
2	Apresentação de documentação e das Amostras (Habilitados) (Até)	20/06/2016	8: ÀS 11:30h
3	Resultados	21/06/2016	8: ÀS 11:30h

1.1. Dos Documentos para Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

- a) a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30(trinta) dias;
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- d) a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção do agricultor familiar ou do empreendedor familiar rural, relacionada no projeto de venda;

1.2. Dos Grupos Informais de Agricultor Familiar e Empreendedor Familiar Rural deverão entregar:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante; emitido nos últimos 30(trinta) dias;
- c) Projeto de venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;
- d) prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção do agricultor familiar ou do empreendedor familiar rural, relacionada no projeto de venda;

1.3. Dos Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedor Familiar Rural constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);



- b) cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas; emitido nos últimos 30 (trinta) dias;
- c) cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- d) cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- e) projeto de venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- f) prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.
- g) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos da produção de agricultura familiar rurais ou dos empreendedores familiar rurais, relacionada no projeto de venda e que esteja vinculado a associação, cooperativa ou qualquer outra forma de associação.
2. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), por DAP por ano, conforme disciplinado no art 24 da Resolução CD/FNDE nº 026 de 17/06/2013.
3. Gêneros alimentícios a serem adquiridos para alimentação escolar:

Item	Gênero/Especificações	Unidade de Medida	Quantidade	Preço de referência (R\$)
1	Acelga de ótima qualidade, fresca, sem lesões de origens físicas ou mecânicas, livre de resíduos, tamanho e cor uniformes.	kg	60	3,20
2	Alface de ótima qualidade, fresca, sem lesões de origens físicas ou mecânicas, livre de resíduos, tamanho e cor uniformes.	kg	60	4,00
3	Batata Inglesa de primeira, compacta e firme, sem lesões de origens físicas ou mecânicas.	kg	50	3,50
4	Beterraba de primeira, compacta e firme, sem lesões de origens físicas ou mecânicas.	kg	20	2,00
5	Bebida Láctea fermentada com morango, iogurte, leite e polpa de frutas selecionadas, resfriado, acondicionado em embalagem plástica de 1 litro, com registro de inspeção sanitária.	Lt	150	2,50
6	Carne Bovina Moída , resfriada, 2ª (magra), embalada em saco plástico, com registro de inspeção sanitária.	kg	70	12,00
7	Carne Caprina ou Bovina sem Osso, chã de dentro, em pedaços ou bifes, resfriada, 2ª (magra), embalagem em saco plástico, com registro de inspeção sanitária.	kg	140	14,00
8	Carne Músculo Bovino , resfriada, 2ª (magra), embalagem em saco plástico, com registro de inspeção sanitária.	kg	100	12,00
9	Frango resfriado inteiro de granja ou caipira , sem pés, pescoço e vísceras, com aspecto cor e cheiro próprios, sem manchas, pele	kg	100	7,00
10	Jerimum de prime ira, compacto e firme, s em lesões de origens fis icas ou mecânicas.	kg	40	1,40
11	Leite Pausterizado , acondicionado em embalagem de 1 litro, com registro de inspeção sanitária.	Lt	80	3,20
12	Peito de Frango resfriado de granja ou caipira com aspecto cor e cheiro próprios, sem manchas, pele completa ausência de penas, penugem e parasitas, com registro de inspeção sanitária.	kg	50	9,90
13	Pão Doce	kg	50	6,70
14	Pão Tipo Francês ou de cachorro-quente, composição mínima da massa: farinha de trigo, água, fermento biológico, açúcar e sal, pesando 50 gramas.	kg	100	6,70
15	Polpa de Fruta , sabor Acerola , em embalagem plástica e refrigerada de 400 gramas, com registro de inspeção sanitária.	kg	100	6,50
16	Polpa de Fruta , sabor Caju , em embalagem plástica e refrigerada de 400 gramas, com registro de inspeção sanitária.	kg	60	6,50
17	Polpa de Fruta , sabor Goiaba , em embalagem plástica e refrigerada de 400 gramas, com registro de inspeção sanitária.	kg	80	6,50
18	Polpa de Fruta , sabor Abacaxi , em embalagem plástica e refrigerada de 400 gramas, com registro de inspeção sanitária.	kg	60	6,50
19	Polpa de Fruta , sabor Maracujá , em embalagem plástica e refrigerada de 400 gramas, com registro de inspeção sanitária.	kg	50	11,00

20	Bolo Caseiro , produto natural, isento de sujidades, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios.	kg	50	6,50
21	Cebola boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	kg	40	3,50
22	Cenoura boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	kg	40	4,00
23	Coentro hortaliça classificada como verdura cor verde fresca, de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	kg	20	7,00
24	Feijão Macassar ou Verde novo, constituído de grãos inteiros e sadios, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, acondicionado em saco plástico de 1 kg.	kg	70	4,90
25	Ovo de galinha de granja ou caipira , médio, isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas, acondicionado em bandeja apropriada com 30 unidades.	Bandeja c/ 30	30	7,90
26	Pimentão verde de primeira, tamanho e coloração uniformes sem lesões de origem física ou mecânica.	kg	20	2,60
27	Repolho de primeira, tamanho e coloração uniformes sem lesões de origem física ou mecânica	kg	30	4,00
28	Tomate aspecto globoso, cor vermelha, classificada como legume, graúda, de polpa firme e intacta, isento de lesões de origem física ou mecânica	kg	80	2,80
29	Banana prata de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	kg	100	2,70
30	Mamão de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	kg	40	2,70
31	Filé de Peixe - cortado em filé, congelado, sem osso ou espinha e sem pele, com aspecto firme apresentando cor branca ou ligeiramente rósea, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e carimbos oficiais de acordo com as portarias do Ministerio da Agricultura e/ou Ministerio da Saude, DIPOA N° 304 de 22/04/96 e N° 145 de 22/04/98, da resolução ANVISA N° 105 de 19/05/99.	kg	50	14,80
32	Laranja Pêra de primeira "in natura", apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, sem lesões de origem física ou mecânica.	Kg	50	2,00
33	Melancia de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	kg	40	2,40
34	Farinha de mandioca , grupo seca, sub grupo média; classe: branca tipo 1, embalagem de 1 kg.	kg	20	2,30
35	Queijo Coalho produto elaborado com leite de vaca, com aspecto de massa semi-dura, cor branco creme homogênea, cheiro próprio, sabor suave, levemente salgado. Com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação, com registro de inspeção sanitária.	kg	30	15,00
36	Maçã de boa qualidade, sem lesões de origem física e mecânica.	kg	20	4,00
37	Melão de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	kg	30	1,40
38	Rapadura da cana de açúcar, produto natural, isento de sujidades, acondicionada em saco de plástico transparente pesando 1 kg, com registro de inspeção sanitária.	kg	10	5,00

O Produto que não for oferecido pelo produtor da agricultura familiar, irá fazer parte da lista para aquisição através da licitação.

4. As amostras dos produtos deverão ser entregues até o dia **20 de junho de 2016**, até as **16:00h**, na **EEEFM Professora Liliosa de Paiva Leite**, maiores informações na **Av. Dom Bosco, s/n, Bairro Cristo Redentor, CEP. 58070-470 - João Pessoa - PB**, pelos telefones **3218-6725/3223-1291**, no horário de **08h às 17h**. As especificações e as quantidades dos produtos estarão disponíveis na Escola e na 1ª Gerência Regional de Ensino.

5. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues semanalmente na EEEFM Professora Liliosa de Paiva Leite situado na Av. Dom Bosco, s/n, Cristo Redentor - CEP. 58070-470 - João Pessoa - Paraíba, nos dias úteis, pelo período de junho a dezembro de 2016 e deverá corresponder ao que está contido no artigo 25 da resolução nº 4, de 02 de abril de 2015 do FNDE, descrita abaixo:

Art.25

Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

§ 1º - Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

§ 2º - Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

§3º Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos no caput e nos §1º e §2º.

§4º Para efeitos do disposto neste artigo, serão considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50% 1 (cinquenta por cento mais um) dos associados/cooperados das organizações produtivas, no caso do grupo formal, e 50% 1 (cinquenta por cento mais um) dos fornecedores agricultores familiares, no caso de grupo informal, conforme identificação na(s) DAP(s).

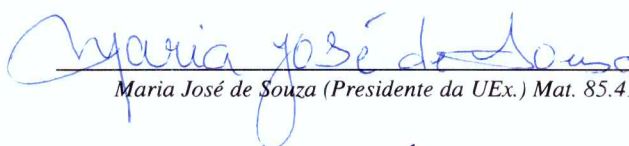
§5º No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no §2º inciso I deste artigo, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas -, conforme identificação na(s) DAP(s).

§6º No caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no §2º inciso III deste artigo, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica.


§7º Em caso de persistência de empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar ou do Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar.

João Pessoa, 31 de Maio de 2016.



Maria José de Souza (Presidente da UEx.) Mat. 85.419-1



Rui Bezerra da Silva (Diretor)
Aut. N° 9762 Mat. 157.603-8



